

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

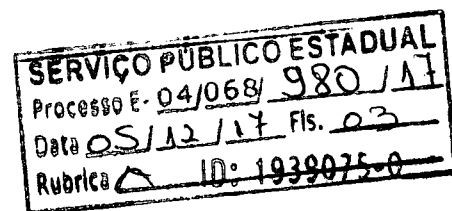
Em 05 de dezembro de 2017, procedeu-se a abertura do processo de nº E-04/068/980/2017, Com este fim e para constar, eu **Alexsandro Lima Dantas**, servidor (a) do (a) DAA-Auditoria Geral do Estado, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2017.

Alexsandro Lima Dantas
Assistente DAA/AGE
ID: 4262878-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado



13.06.03.01

CI COSEA-FAZENDA/AGE N.º 56

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2017.

Para: Divisão de Apoio Administrativo da Auditoria Geral do Estado


De: Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda

Assunto: **Instauração de Processo**

Sra. Diretora,

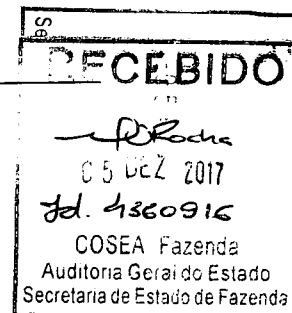
Solicito a Vossa Senhoria a instauração de processo administrativo, referente ao assunto, e com o seguinte título: PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA — PLANAT — ANO DE 2018.

Atenciosamente,


Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria - Fazenda
ID 2012203-9 CRC-RJ n.º 75.748



Auditoria Geral do Estado
Av. Presidente Vargas, n.º 670, 12.º andar – Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2334-4480
age@fazenda.rj.gov.br



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15/12/2017
PROCESSO Nº E-12/061/3193/2017 - HOMOLOGO o resultado da licitação nº 001/2017...

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 13/12/2017
PROCESSO Nº E-12/061/7664/2016 - RUDINEI CIRIANO MEDICI, ID Nº 2017/2017...

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA DE 14/12/2017
PROCESSO Nº E-12/061/11325/2017 - CRISTINA CORREA VALPAS...

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA DE 14/12/2017
PROCESSO Nº E-12/061/11878/2017 - JUAREZ GONCALVES SANTOS, ID Nº 2017/2017...

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CÍVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 08/12/2017
PROCESSO Nº E-12/060/535/2017 - RATIOFICO a dispensa de licitação nº 001/2017...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE 14/12/2017
PROCESSO Nº 00-2017/301122-5 (Anexos: 00-2017/342951-3) Em nome da...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE PLENÁRIO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO Nº 00-2017/301122-5 (Anexos: 00-2017/342951-3) Em nome da...

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 13/12/2017
PROCESSO Nº E-12/060/90438/2017 - Considerando o prazo que prescreve...

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 13/12/2017
PROCESSO Nº E-12/171/571/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no âmbito do...

Secretaria de Estado de Governo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL
PORTARIA SEGOV/DGAF Nº 279 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEGOV 010/2017.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro dos membros relacionados no artigo anterior

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/12/2017

PROCESSO Nº E-15/001/1667/2017 - AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 287.1979...

PROCESSO Nº E-15/001/1668/2017 - AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 287.1979...

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº E-24/004/3245/2015 - AMPLA S/A
PROCESSO Nº E-24/004/2849/2015 - CAMPE CLÍNICA ATEN MÉDICO

PROCESSO Nº E-24/004/1321/2015 - CASA E VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A

PROCESSO Nº E-24/004/3558/2015 - FARMACIA MAX - DRA DULCE F. AMÉRICO DO SILVEIRO

PROCESSO Nº E-24/004/7249/2015 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS TANGARA LTDA

PROCESSO Nº E-24/004/3848/2015 - RIO SOUL HOSTEL LTDA-ME

PROCESSO Nº E-24/004/3846/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S/A

PROCESSO Nº E-15/003/1474/2016 - GEAP AUTOGESTÃO EM SAJDE

PROCESSO Nº E-12/146/462/PROCON/2012 - GEAP FUNDAÇÃO E SEGURIDADE SOCIAL

PROCESSO Nº E-24/004/2418/2013 - GEAP FUNDAÇÃO E SEGURIDADE SOCIAL

PROCESSO Nº E-24/004/3191/2014 - GUP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA

PROCESSO Nº E-12/140/714/2011 - GLOBEX UTILIDADES S.A. - DR MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

PROCESSO Nº E-12/082/259/2013 - GLOBEX UTILIDADES S.A. - DR MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

PROCESSO Nº E-12/129/430/2008 - GLOBEX UTILIDADES S.A. - DR JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO

PROCESSO Nº E-24/004/2619/2014 - HOTEL URBANO SERVIÇOS DIGITAIS S/A

PROCESSO Nº E-24/004/2833/2014 - JHLCO - PROSPER REFEIÇÕES LTDA

PROCESSO Nº E-24/004/4665/2014 - IGB ELETRÔNICA S.A. - DR MARCELO MARTINS

PROCESSO Nº E-24/004/574/2014 - IGBR SILVA MACHADO

PROCESSO Nº E-24/004/4678/2013 - IGUARD SERVICE CENTER

PROCESSO Nº E-24/004/4668/2013 - IJAH SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

PROCESSO Nº E-12/127/702/2009 - IMOLA VEÍCULOS

PROCESSO Nº E-15/003/301/2017 - INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº E-24/004/3332/2014 - INVISTA - DRA ADRIANA MATHIAS GONCALVES GUNJI

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 14/12/2017
PROCESSO Nº E-044/008/1938/2015 - ROBERTO CEZAR ALVES, Agente da Fazenda 1ª Categoria...

SUBSECRETARIA DE CONTROLE GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR-GERAL
"INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DAS OUTRAS PROVÍNCIAS.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 106 da Resolução SEFAZ Nº 39 de 30 de junho de 2017...

CONSIDERANDO:
a - a necessidade de aprimorar o processo de elaboração e o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna dos órgãos e entidades...

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro dos membros relacionados no artigo anterior

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/12/2017

PROCESSO Nº E-15/001/1667/2017 - AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 287.1979...

PROCESSO Nº E-15/001/1668/2017 - AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 287.1979...

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº E-24/004/3245/2015 - AMPLA S/A
PROCESSO Nº E-24/004/2849/2015 - CAMPE CLÍNICA ATEN MÉDICO

PROCESSO Nº E-24/004/1321/2015 - CASA E VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A

PROCESSO Nº E-24/004/3558/2015 - FARMACIA MAX - DRA DULCE F. AMÉRICO DO SILVEIRO

PROCESSO Nº E-24/004/7249/2015 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS TANGARA LTDA

PROCESSO Nº E-24/004/3848/2015 - RIO SOUL HOSTEL LTDA-ME

PROCESSO Nº E-24/004/3846/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S/A

PROCESSO Nº E-15/003/1474/2016 - GEAP AUTOGESTÃO EM SAJDE

PROCESSO Nº E-12/146/462/PROCON/2012 - GEAP FUNDAÇÃO E SEGURIDADE SOCIAL

PROCESSO Nº E-24/004/2418/2013 - GEAP FUNDAÇÃO E SEGURIDADE SOCIAL

PROCESSO Nº E-24/004/3191/2014 - GUP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA

PROCESSO Nº E-12/140/714/2011 - GLOBEX UTILIDADES S.A. - DR MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

PROCESSO Nº E-12/082/259/2013 - GLOBEX UTILIDADES S.A. - DR MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

PROCESSO Nº E-12/129/430/2008 - GLOBEX UTILIDADES S.A. - DR JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO

PROCESSO Nº E-24/004/2619/2014 - HOTEL URBANO SERVIÇOS DIGITAIS S/A

PROCESSO Nº E-24/004/2833/2014 - JHLCO - PROSPER REFEIÇÕES LTDA

PROCESSO Nº E-24/004/4665/2014 - IGB ELETRÔNICA S.A. - DR MARCELO MARTINS

PROCESSO Nº E-24/004/574/2014 - IGBR SILVA MACHADO

PROCESSO Nº E-24/004/4678/2013 - IGUARD SERVICE CENTER

PROCESSO Nº E-24/004/4668/2013 - IJAH SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

PROCESSO Nº E-12/127/702/2009 - IMOLA VEÍCULOS

PROCESSO Nº E-15/003/301/2017 - INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº E-24/004/3332/2014 - INVISTA - DRA ADRIANA MATHIAS GONCALVES GUNJI

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 14/12/2017
PROCESSO Nº E-044/008/1938/2015 - ROBERTO CEZAR ALVES, Agente da Fazenda 1ª Categoria...

SUBSECRETARIA DE CONTROLE GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR-GERAL
"INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DAS OUTRAS PROVÍNCIAS.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 106 da Resolução SEFAZ Nº 39 de 30 de junho de 2017...

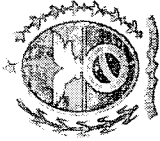
CONSIDERANDO:
a - a necessidade de aprimorar o processo de elaboração e o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna dos órgãos e entidades...



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017 às 23:09:49 -0200.

Art. 7º - Os órgãos e entidades devem adotar medidas para a utilização de boas práticas gerenciais em suas atividades de gestão de riscos e controle interno.
Art. 8º - Devem ser utilizados como instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais os seguintes modelos:
I - ISO 31000:2009 - Gestão de Riscos
II - Controle Interno - Estrutura Integrada - 2013 (do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão TreasWay (COP)



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PLANAT
(Anexo I, IN AGE nº 39/2017)

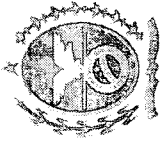
ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXERCÍCIO: 2018

N.º	OBJETO	OBJETIVOS	RISCOS	ESCOPO
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Objetivos: Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos na sua Lei de criação, Regimento Interno etc.	Risco: Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos no Regimento Interno e normas reguladoras. Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA; b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas; c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas; d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores; e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	(x) Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seu Regimento Interno.
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Objetivos: Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA; b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas; c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas; d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores; e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	(x) Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. (x) Atingimento de metas físicas estabelecidas no PPA. (x) Atingimento de metas financeiras estabelecidas no PPA e LOA. (x) Análise das causas e insucessos no desempenho da gestão.
3	Gestão Orçamentária.	Objetivos: a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas; b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar.	Risco: a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento; b) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; c) Não pagamento de restos a Pagar.	(x) Análise das inconsistências no planejamento da receita. (x) Avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal. (x) Análise das inconsistências no planejamento da despesa. (x) Análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. (x) Análise da execução dos Restos a Pagar.

PROCESSO PÚBLICO Nº 05/2017
E-04/068/980/2017
05 12 17
ID 20122039

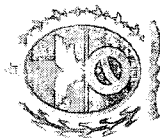
EX-151-1-2017
2017
2017



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

4	Gestão Financeira.	Objetivos: a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira.	Risco: a) Pagamento pela exceção (ofício) em detrimento de regra usual por sistema; b) Descumprir dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014; c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAFE-RIO; d) Não conciliação da conta "Bancos"; e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	<p>(x) Atestação de não existência de pagamentos por ofício.</p> <p>(x) Observância às rotinas da Conta Única do Tesouro.</p> <p>(x) Atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-RIO.</p> <p>(x) Existências de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados.</p> <p>(x) Verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados.</p> <p>(x) Verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.</p>
5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Objetivos: a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.	Risco: a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular; b) Controles ineficientes e ausência de registro de atualização monetária nos valores inscritos em Créditos Inscritos em Dívida Ativa"; c) Descumprimento do Decreto n.º 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA; d) Responsabilização equivocada; e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade; f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial"; g) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	<p>(x) Avaliação da execução dos RPNP em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.</p> <p>(x) Validação de valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa, se for o caso, considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência.</p> <p>(x) Observância aos procedimentos de reconhecimento de DEA, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições.</p> <p>(x) Avaliação quanto à pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio.</p> <p>(x) Avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".</p> <p>(x) Verificação de outras informações de natureza patrimonial, consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.</p>

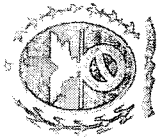
05 12 17
E-04/068/980/2017
07
ID 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

05 12 17 08
E-04/068/980/2017
ID 20122039

6	Gestão Orçamentária.	Objetivos: Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	Risco: Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	(x) Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários.
7	Gestão da Descentralização.	Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada; b) Omissão no dever de prestar contas.	(x) Avaliação da gestão das descentralizações de créditos realizadas no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.
8	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes; b) Omissão no dever de prestar contas.	(x) Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes.
9	Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis).	Objetivos: a) Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis; b) Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial; c) Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à gestão de bens móveis, realizados pela AGE.	Risco: a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis e Imóveis; b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis e imóveis; c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens; d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.	(x) Avaliação dos bens móveis e imóveis, quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal, para administrar o patrimônio, e, à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.
10	Controles Internos.	Objetivos: Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE.	Risco: a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno; b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão.	(x) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

05 12 17 09
E-04/068/980/2017
ID 20122039

11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Objetivos: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Risco: Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.	(x) Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis.
12	Ordem cronológica dos pagamentos.	Objetivos: Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Risco: Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.	(x) Avaliação a observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
13	Gestão de Pessoas.	Objetivos: Controlar gastos com pessoal.	Risco: Não controlar o limite de gasto com pessoal estabelecido no inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	(x) Avaliação do crescimento da folha de pagamento.
14	Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal — último ano de mandato.	Objetivos: Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Risco: a) Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ.	(x) Avaliação quanto à observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder Executivo.
15	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.	Objetivos: Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pela Auditoria Geral do Estado.	Risco: Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Ressalvas /Recomendações exaradas pela AGE.	(x) Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.
16	Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras.	Objetivos: Atestar a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.	Risco: a) Omissão no dever de prestar contas dos Bens Patrimoniais, do Almoxarifado, da Tesouraria e das Transferências Financeiras referentes a Auxílios e Subvenções concedidas mediante termo de colaboração e fomento; b) Armazenamento dos documentos em condições inadequadas.	(x) Avaliação da instrução processual e manutenção da documentação arquivada.



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

17	Tomada de Contas.	Objetivos: Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão dos órgãos e entidades.	Risco: a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade; b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas.	(x) Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(veis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano.
18	PLANAT/2019.	Objetivos: Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Risco: Ausência de planejamento de auditoria para o exercício de 2019.	Instruir e encaminhar PLANAT de 2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época
19	RANAT/2018.	Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com a IN AGE n.º 39/2017.	Risco: Ausência dos resultados dos trabalhos de auditoria delineados no planejamento/PLANAT/2018.	Junta do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2017 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 39/2017, ou seja, dia 07 de janeiro de 2019.
20	Relatório Anual de Auditoria e Parecer — 2017.	Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	Risco: Ausência do Relatório, Parecer, e, consequentemente, Certificado de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017.	a) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento; b) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão não seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento.
21	Licitações, dispensas, inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e também de diárias.	Objetivos: Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos, e diárias, incluindo a parte tributária.	Risco: Descumprir a Lei Federal de Licitações e Contratos e as outras normas reguladoras do Estado e do Sistema Tributário.	Analisar instrutivos de contratação ou de liberação dos pagamentos, além de prestações de contas (adiantamentos) serão solicitados pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, em função de determinação superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.

05 12 17 10
E-04/068/980/2017
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

22	Procedimentos Analíticos — Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	Objetivos: Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Risco: Ausência de exame dos conteúdos mínimos determinados na Deliberação n.º 278/2017, inclusive.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.
23	Mapa de Indicadores — Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	Objetivos: Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Risco: Ausência de exames dos quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da demonstração das variações patrimoniais do Balanço Patrimoniais, entre outros indicadores.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes descritos na coluna ao lado, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.
24	Plano de Ação.	Objetivos: Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COSEA, o acompanhamento interno das atividades e/ou controles preventivos.	Risco: Não mitigação dos riscos.	Proceder, no formulário próprio elaborado pela AGE, a classificação das ações relacionadas, ou seja: Concluído, Em Andamento, Atrasado, Cancelado.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme **Incisos I, II, III e IV do Parágrafo Único da IN AGE n.º 39/2017**, esclarecemos que, para execução desse Plano de Auditoria de 2018, estamos com previsão de mão de obra de três servidores (lotação máxima desta COSEA), com utilização dos equipamentos de informática e instalações da SEFAZ, de ótima qualidade, utilizando-nos, ainda, como fonte de informações, principalmente, do novo Sistema SIAFE-RIO. A estimativa de horas destinada à execução dos trabalhos é de 5.280, já descontados os períodos de férias dos três servidores envolvidos. Não temos como mensurar os custos, lembrando que são atividades diversificadas e de monitoramento, diluídas ao longo do exercício financeiro de 2018, e que utilizamos-nos das instalações e apoio material da própria Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. A capacitação/aprimoramento dos servidores o serão de acordo com as ofertas dos cursos e disponibilidade de horários, priorizando os cursos oferecidos pelo TCE-RJ, EFAZ etc.

E-04/068/980/2014
05 12 14 21
20/12/2018



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID.2012203-9 CRC-RJ 75.748

05 12 17 12
E-04/068/980/2017
ID 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
 Auditoria Geral do Estado
 Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

MATRIZ DE RISCO
(Anexo II, IN AGE nº 39/2017)

ÓRGÃOS/ENTIDADES: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento		EXERCÍCIO: 20									
OBJETIVO	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		RANKING					
				P	I		AVALIÇÃO P X I				
1. Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Não cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade, previstos em Lei, Regimento Interno e outras normas reguladoras. a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA. b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas. c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas. d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores. e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	Ausência ou insuficiência de normatização sobre os objetivos propostos para os três órgãos. Gestão incompatível. Descumprimento dos objetivos previstos. Ausência de planejamento na execução. Gestão incompatível. Indisponibilidade de recursos.	Objetivos não atingidos em função da ausência de regramento. PPA descumprido. PPA descumprido. PPA descumprido. PPA descumprido. PPA descumprido.	1	5	5	10.º				
				1	5	5	15.º				
				1	5	5	13.º				
				1	5	5	11.º				
				1	5	5	12.º				
				5	5	25	2.º				
				3. Gestão Orçamentária	a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento. b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita. c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA d) Inscrição equivocada de restos a Pagar. e) Não pagamento de restos a Pagar. f) Baixa equivocada de Restos a Pagar.	Lei Orçamentária Descumprida. Falta de recursos. Pagamentos indevidos no que diz respeito às normas vigentes. Não aplicação da norma legal. Procedimentos contábeis incorretos. Falta de recursos. Procedimentos contábeis incorretos.	Lei Orçamentária Descumprida. Falta de recursos. Pagamentos indevidos no que diz respeito às normas vigentes. Desajuste contábil. Desajuste contábil.	1	5	5	14.º
								5	5	25	1.º
								1	5	5	16.º
								1	1	1	40.º
5	5	25	3.º								
1	1	1	41.º								

05 E-04/068/980/2017
 12 17
 13
 D 20122039

05 12 17
 E-04/068/980/2017
 15
 ID 20122039



8. Gestão das Transações Financeiras Contábeis e Financeiras	<p>10. Regularidade na concessão de transferências financeiras com finalidade de custeio.</p> <p>b) Comissão no dever de prestar contas</p>	<p>1. Errores contábeis</p>	1	2	2	35.º
9. Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis).	<p>a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis e imóveis.</p> <p>b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis e imóveis.</p> <p>c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens.</p> <p>d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.</p>	<p>1. Formata de Contas</p> <p>2. Distorções nos valores patrimoniais.</p> <p>3. Descontrole sobre os bens móveis e imóveis.</p>	1	2	2	36.º
10. Controles Internos.	<p>a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno.</p> <p>b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão.</p>	<p>4. Descontrole sobre os bens móveis.</p> <p>5. Fragilidade no controle interno, inerentes a todos os setores.</p>	4	2	8	7.º
11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	<p>Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.</p>	<p>1. Descontrole sobre os bens móveis.</p>	1	2	2	27.º
12. Ordem cronológica dos pagamentos	<p>Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.</p>	<p>5. Riscos à organização não mapeados.</p>	5	5	25	4.º
13. Gestão de Pessoas.	<p>Não controlar o limite de gasto com pessoal estabelecido no inciso II, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>Desajuste contábil.</p>	1	2	2	26.º
14. Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (último ano de mandato).	<p>Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>5. Pagamentos em desacordo com a Lei Federal 8.666/93.</p>	5	3	15	5.º
15. Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.	<p>Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ</p> <p>Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Ressalvas /Recomendações exaradas pela AGE.</p>	<p>Exceder os limites legais com despesas de pessoal, comprometendo outras ações e com penalidades aos Gestores.</p> <p>Não honrar despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres.</p> <p>Penalidades aos Gestores.</p> <p>Recomendações e Determinações não implementadas.</p>	5	3	15	6.º
			1	3	3	21.º
			1	3	3	22.º
			3	2	6	9.º

16. Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras.	a) Omissão ao dever de prestar contas em relação aos Patrimoniais, de Almoxarifado, de Tesouraria e de Transferências Financeiras, relacionadas a Auxílios e Subvenções concedidas, mediante termo de colaboração e fomento	Descumprimento das ações de prestação de contas.	Tomada de contas.	1	2	2	37.º
	b) Armazenamento dos documentos em condições inadequadas.	Descontrole nas ações de arquivamento das informações referentes a prestações de contas.	Prestação de contas atrasadas ou não efetuadas ou com impropriedades.	1	2	2	38.º
17. Tomada de Contas.	a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade.	Apurações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	Beneficiar o infrator e prejuízo ao Erário.	1	1	1	43.º
	b) Pessoal sem habilitação para compor Comissões de Tomada de Contas.	Indicações de servidores sem conhecimento sobre a legislação pertinente e a matéria a ser investigada e/ou sem habilitação para tal.	Atraso na implementação, responsabilizações equivocadas e prejuízo ao Erário.	1	1	1	42.º
18. Plano de Ação	Plano de ação não executado a contento.	Falta de participação da alta administração e demais áreas específicas.	Auência de ações mitigadoras para os problemas mapeados na matriz de risco.	1	1	1	46.º

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.


Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento
 ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

SERVIDOR
 Nº 05 12 17 16
 E-04/068/980/2017
 ID 20122039

**PLANO OPERACIONAL
 (Anexo III, IN AGE nº 39/2017)**

ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXERCÍCIO: 2018

N.º PLANAT	ATIVIDADE	PRODUTO	CRONOGRAMA
1	Verificar, por meio de testes, se os objetivos do Órgão, agora com a junção das atividades fazendárias e de planejamento e gestão, estão de acordo com a previsão em Lei.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Dezembro de 2018.
2	Acompanhar, por meio de sistemas informatizados e correspondências internas, o cumprimento das metas estabelecidas no PPA, não obstante as dificuldades financeiras impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
3	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Orçamentária (receita /despesa), está sendo executada de acordo com o planejamento, avaliando, ainda, os preceitos sobre renúncia fiscal, Despesas de Exercícios Anteriores e inscrições de Restos a Pagar.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
4	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Financeira, no que diz respeito à Conta Única do Estado e as demais contas bancárias, está sendo implementada a contento.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
5	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e processos administrativos, a Gestão Contábil-Patrimonial, no que diz respeito à Dívida Ativa, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial, bem como a responsabilização de agentes públicos por dano ao Patrimônio.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Setor Fazenda e Planejamento, conforme cada assunto.	Dezembro de 2018

05 12 17
 E-04/068/980/2017
 17
 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

05 12 17
E-04/068/980/2017
18
2 FD 20122039

6	Verificar, por meio de processos administrativos e sistemas informatizados, o lastro em solicitações de abertura de créditos orçamentários em função de superávit.	Relatório conclusivo, nos respectivos processos administrativos, de acordo com cada solicitação, conforme já previsto em norma específica.	Janeiro a dezembro de 2018.
7	Verificar, por meio de processos administrativos, sistemas informatizados, e correspondências internas, os controles relativos a descentralizações de créditos orçamentários, tanto na condição de concedente, quanto na de executante, bem como as respectivas prestações de contas.	a) Relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças; b) Relatórios, nos respectivos processos de prestações de contas, na condição de concedente ou de executante, conforme o caso, conforme já previsto em norma específica.	a) Dezembro de 2018. b) Janeiro a dezembro de 2018.
8	Verificar, por meio de sistemas informatizados, correspondências internas e processos administrativos, sobre eventuais irregularidades ou irregularidades em Transferências Financeiras Concedidas.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Junho e dezembro de 2018.
9	Verificar, por meio de sistemas informatizados, correspondências internas e processos administrativos, sobre o efetivo controle e contabilização dos bens patrimoniais móveis e imóveis, inclusive sobre o sistema em operação, contabilização da depreciação e ajustes.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças e Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Fazenda e Planejamento, conforme cada assunto.	Junho e dezembro de 2018.
10	Verificar, por meio de observação, quanto ao estágio de aderência às novas práticas e conceitos sobre Controle Interno, além da Gestão de Riscos como rotina administrativa.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Janeiro e dezembro de 2018.
11	Verificar as boas práticas nas Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros, alinhadas às normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Fazenda e Planejamento, ou Contadoria Geral do Estado, se for o caso.	Dezembro de 2018



Secretaria do Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenação Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

12	Verificar, por meio de correspondências internas e outros documentos a serem solicitados, se os pagamentos fornecedores, seguem a ordem cronológica estabelecida em Lei.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas ao Tesouro Estadual.	Junho e dezembro de 2018.
13	Verificar, por meio de correspondências internas, sistemas informatizados e outros documentos a serem solicitados, se o limite de gastos com pessoal segue o preceito do inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas, a princípio , à Superintendência de Recursos Humanos.	Dezembro de 2018.
14	Verificar se, nos dois últimos quadrimestres, o órgão empenhou despesas que efetivamente possa honrar até o final do exercício financeiro, em função do pleito eleitoral/fim de mandato, inclusive seguindo a metodologia/entendimento do TCE-RJ.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Serviços e/ou Assessoria de Planejamento e Gestão.	Julho e novembro de 2018.
15	Verificar se o órgão monitora e implementa as Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e AGE.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Julho e dezembro de 2018.
16	Verificar se o órgão detém o efetivo controle sobre as prestações de contas de bens patrimoniais, almoxarifado, e Transferências Financeiras referentes a Auxílios e Subvenções concedidas, mediante Termo de Colaboração e Fomento.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Julho e dezembro de 2018.
17	Verificar se o órgão já procede a Tomada de Contas de acordo com os novos preceitos ditados pelo TCE-RJ, por meio de comissão específica para tal, com pessoal habilitado.	Três relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Maio, setembro e dezembro de 2018.

05 12 17 19
E-04/068/980/2017
ID 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

18	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar PLANAT de 2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época.	Novembro e dezembro de 2018.
19	Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com a IN AGE n.º 39/2017.	Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2017 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 39/2017, ou seja, dia 07 de janeiro de 2019.	Dezembro de 2018.
20	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	a) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento; b) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão não seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento;	a) abril a junho de 2018; b) julho a setembro de 2018.
21	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e também de diárias. Os instrutivos e pagamentos serão solicitados pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, em função de determinação superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.	Resultados no Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria, ambos de 2018, a serem atuados, juntamente com o Parecer de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018, seja o órgão selecionado ou não pelo TCE-RJ, para fins de julgamento.	Janeiro a setembro de 2019, de acordo com a seleção ou não por parte do TCE-RJ, tomando como base os atos e fatos no período de 01/01 a 31/12/2018.

05 12 17 20
E-04/068/980/2017
2012203-9



Secretaria de Estado de Fazenda E Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

22	Avaliar as informações contábeis, por meio de análise das relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros, além do exame de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações relevantes ou que diferem significativamente dos valores esperados, quando comparados com séries históricas anteriores.	Acompanhamento das flutuações, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017 — Procedimentos Analíticos.	Final de cada quadrimestre de 2018.
23	Ainda sob o tópico “Procedimentos Analíticos”, analisar os quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais, do Balanço Patrimonial, entre outros indicadores relacionados aos processos de gestão.	Acompanhamento do comportamento dos quocientes de execução, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo V da IN AGE n.º 39/2017 — Mapa de Indicadores.	Final de cada quadrimestre de 2018.
24	Acompanhar as atividades e/ou controles internos preventivos, após definição do Plano de Ação, a ser elaborado com a participação da alta administração, bem como dos responsáveis pelas áreas específicas, com monitoramento da Unidade de Controle Interno.	Acompanhamento das ações, por meio de mapeamento, consignando os seguintes estágios: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” e “Cancelado”.	Depende do Plano de Ação, conforme formulário sugerido pela AGE, disponibilizado juntamente com os anexos da IN AGE n.º 39/2017.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

05 12 17 21
E 04/068/980/20
ID 20122039